



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.076/2018**

Autor do Projeto de Lei: Executivo Municipal

**ALTERA A LEI 2.688, DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 2013 PARA CONCESSÃO  
DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES  
QUE EXECUTAM SUAS ATRIBUIÇÕES  
JUNTO À ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA  
FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SANCIONO A PRESENTE  
LEI NESTA DATA.  
ITAPEMIRIM-ES. 18/04/18**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam alterados o Art. 1º e o inciso III do Art. 2º da Lei 2.688, de 21 de fevereiro de 2018, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º.** *Fica instituída gratificação a ser concedida aos servidores que executam suas atribuições junto à Estratégia da Saúde da Família no município de Itapemirim, sob a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.*

**Art. 2º** *As gratificações instituídas abrangem os ocupantes dos cargos e respectivos valores conforme seguem:*

(...)

**III.** *Cargo de enfermeiro: gratificação mensal de R\$3.000,00 (três mil reais);*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 18 de abril de 2018.

FABIO DOS SANTOS Assinado de forma digital por  
FABIO DOS SANTOS  
PEREIRA:069907667 PEREIRA:06990766760  
Dados: 2018.04.18 11:49:59  
-03'00'

**Fabio dos Santos Pereira  
Presidente da C.M.I.**

